



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas, a, b, c, d, e, f, g, e h, da Lei nº009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº039/2008, de 02/04/2008, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R


A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº146/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a conceder permissão para a Empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas, a, b, c, d, e, f, g, e h, da Lei nº009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº039/2008, de 02/04/2008, com a finalidade de obter junto a instituições financeiras recursos para o término das obras bem como a sua ampliação.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo plenário ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de julho de 2011.

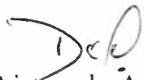
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Lucimar Nunes Scarpellini

PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO


José Airtom de Araújo (DECO)

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas, a, b, c, d, e, f, g, e h, da Lei nº009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº039/2008, de 02/04/2008, como especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº146/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a conceder permissão para a Empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas, a, b, c, d, e, f, g, e h, da Lei nº009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº039/2008, de 02/04/2008, com a finalidade de obter junto a instituições financeiras recursos para o término das obras bem como a sua ampliação.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de julho de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcelo Antonio Martins

PRESIDENTE

(VAL) Aldivino Marques da Cruz Neto

SECRETÁRIO

Luiz Brentan
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas, a, b, c, d, e, f, g, e h, da Lei nº009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº039/2008, de 02/04/2008, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº146/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a conceder permissão para a Empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas, a, b, c, d, e, f, g, e h, da Lei nº009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº039/2008, de 02/04/2008, com a finalidade de obter junto a instituições financeiras recursos para o término das obras bem como a sua ampliação.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.


É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de julho de 2011.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.


Marcos Antonio Martins

PRESIDENTE


Mauro Bertoli

SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior

RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

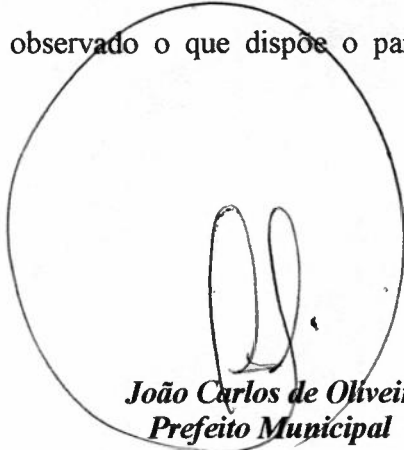
Ofício SGP nº. 312/2011

Apucarana, 11 de julho de 2011.

Senhor Presidente

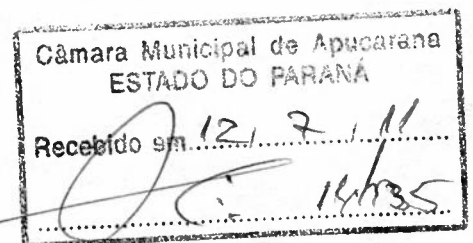
Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 146/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para proceder a permissão para a Empresa Terra Brasil Logística Ltda, a escriturar e registrar observadas as condições do Art.11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 039/2008 de 02/04/2008, como específica e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161



**Registro de Imóveis**

1º Ofício

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL*Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho*
FUNC. JURAMENTADALIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PRMATRÍCULA
31.416FICHA
1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 11 de novembro de 2008

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.04 (quatro), DA QUADRA NR.07 (sete), com a área de 2.000,00m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte 40,00 metros frente para a Rua 04, ao Leste 50,00 metros, limitando com o lote 05, ao Sul 40,00 metros limitando com o lote 62-REM, ao Oeste 50,00 metros limitando com o lote 03.

PROPRIETÁRIOS: MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 11.029 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia F. Z. Silva
Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

R.1/31.416 - PROTOCOLO: Nº 78.466 de 11/11/2008. COMPRA E VENDA: Por força da Esc.Públ. de C.V., lavrada no Tab. Dist. de Pirapó, às fls. 026, Lº 60, em 29/09/2008, MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno; ALIENOU o imóvel obj. d/Matrícula para TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CGC 08.768.966/0001-85, com sede em Apucarana; pelo preço de R\$.500,00. CONDIÇÃO: O imóvel será destinado exclusivamente a construção de um Barracão, no qual deverá iniciar as atividades da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da construção das obras, sob pena de desvio de finalidade e reversão automática do imóvel vendido ao patrimônio público municipal. Não alienar a qualquer título o imóvel e suas benfeitorias o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem autorização prévia do Legislativo Municipal. Apresentou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em nome do Município de Apucarana, datada de 29/07/2008. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob nr. 019952008-14022010 datada de 14/05/2008. Consta da Escritura Certidões de Feitos Ajuizados em nome do Município de Apucarana, datada de 29/09/2008, exp. pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Apucarana. A outorgada goza de isenção, quanto ao recolhimento do ITBI, conforme consta da Lei nr. 8.927 Capítulo II, Art. 4º Inciso V, da vigente Lei Estadual, Lei nr. 10.064/71 Art. 3º e alterada ainda pelo Art. 3º da Lei Estadual nr. 2.604/99. Goza de Imunidade quanto ao FUNREJUS, conforme item

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA

MUNICÍPIO DE APUCARANA
DISTRITO DE PIRAPÓ

JOSÉ RIVA FILHO TABELIÃO

Graciela Xavier Riva Said
Escrevente

Célia Xavier Riva
Escrevente

Mônica Elaine Gois Cecon
Escrevente

Rua: Erwin Schindler, nº 406 - Fone/Fax: (43) 3440 1205 - 9973 5216 - Caixa Postal nº 110 - CEP. nº 86.818-000

Registro Civil e Tabelionato
José Riva Filho - Titular
Graciela X. R. Said - Escrevente
Mônica Elaine Gois Cecon - Escrevente
Célia Xavier Riva - Escrevente
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR

Escritura Pública de Venda e Compra, que em favor da empresa: **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA -M.E.**, outorga o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, no valor de R\$ 500,00, como adiante se declara:-

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Venda e Compra bastante virem que, ao Vinte e Nove (29) dia do mês de Setembro (09) do ano de Dois mil e oito (2.008), neste Distrito de PIRAPÓ, Município e Comarca de Apucarana, ESTADO DO PARANÁ, nesta Serventia, perante mim, Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE APUCARANA**, (CNPJ/MF. nº 75.771.253/0001-68), pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Apucarana, PR., no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, representado neste ato, pelo seu ilustre Prefeito em pleno exercício de seu mandato, Sr. **VALTER APARECIDO PEGORER**, (CIRG. nº 896.526-SSP-PR. e CPF. nº 064.362.269-15), brasileiro, casado, pedagogo, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, PR.; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: a Empresa - TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA - ME.**, (CNPJ/MF. nº 08.768.966/0001-85), pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração, na Rua Paraguai, nº 55-Jardim Diamantina, CEP. 86804-040, na cidade de Apucarana, PR, com o contrato constitutivo arquivado na JUCEPAR sob nº 41205912854, por despacho de 12.04.2007; Inscrição no CAD/ICMS nº 90420226-64, e Segunda Alteração Social, devidamente arquivada na JUCEPAR sob nº 20083174826, por despacho de 25/07/2008, representada neste ato, por seus sócios e administradores, Sr. **ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, (CIRG. nº 3.101.383-6-SSP-PR. e CPF. nº 447.335.349-49), empresário, casado sob o regime de separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado à Rua João Matiuzzi, nº 160, Parque Bela Vista, na cidade de Apucarana, PR., e, a Sr. **SUZANA KARINA DA SILVA**, (CIRG. nº 9.775.925-1-SSP-PR. e CPF. nº 053.152.539-29), empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua João Matiuzzi, nº 160-Parque Bela Vista, na cidade de Apucarana, PR., ambos brasileiros, maiores e capazes. Os presentes ora aqui de passagem e meus conhecidos, através dos documentos a mim apresentados, do que dou fé. E, aí, pelo Outorgante Vendedor, na forma supra, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, ônus ou impostos, do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS sob nº 04 (Quatro), da QUADRA nº 07 (Sete), com a área de 2.000,00m². (Dois mil metros quadrados), situado no PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, no Município e Comarca de Apucarana, PR.**, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, 40,00 metros, frente para a Rua 04. Ao Leste, 50,00 metros, limitando com o Lote nº 05. Ao Sul, 40,00 metros, limitando com o Lote nº 62-REM. Ao Oeste, 50,00 metros, limitando com o Lote nº 03. Divisas êsas feitas em conformidade com o Memorial Descritivo nº 111/86, firmado pela Divisão de Topografia do Município, e assinados por Moisés Naime, Engº Diretor do DOV, e pelo Sr. Celso Marchi, Chefe da Div. de Topografia; e, que encontra-se Inscrito no Município sob nº 108-003.0212-001. Que o descrito imóvel foi havido em maior por força da **MATRÍCULA sob nº 11.029** do 1º Serviço Registral da cidade de Apucarana, PR. Fica atribuído a este imóvel vendido o valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais). E, por esta escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o referido imóvel, à empresa Outorgada Compradora, **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA - M.E.**, transmitindo desde já o domínio, direito e ação que tinha sobre o referido imóvel descrito o qual fica neste ato, e por força desta escritura investido no direito de posse, uso, gozo e administração do citado bem, como seu que fica sendo doravante,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANAMUNICÍPIO DE APUCARANA
DISTRITO DE PIRAPÓJOSÉ RIVA FILHO
TABELIÃOGraciela Xavier Riva Said
EscreventeCélia Xavier Riva
EscreventeMônica Elaine Gois Cecon
Escrevente

Rua: Erwin Schindler, nº 406 - Fone/Fax : (43) 3440 1205 - 9973 5216 - Caixa Postal nº 110 - CEP. nº 86.818-000

Municipal"; c)- Certidões de Feitos Ajuizados em nome do Outorgante Doador expedida em data de 29/09/2.008 pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, assinada por Dagmar Edmilson Rivelini Martins - Distribuidor; e d)- Certidão Negativa nº 8.904/2008, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis-1º Ofício, sobre o imóvel em causa, datada de 26/setembro/2.008, e assinada por Márcia de Fátima Zaqui Silva, Func. Juramentada. As demais Certidões Negativas de Débitos, acordam as partes em dispensa neste ato e no registro desta, assumindo a ora outorgada compradora, todos os débitos porventura existentes, isentando esta Serventia e o Oficial do Serviço Registral competente de quaisquer responsabilidades civil ou criminal. Pela Outorgada Compradora, na forma supra de representação, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos e inteiro teor, nada tendo a obstar, ao mesmo tempo que se compromete a cumprir todas as obrigações e as exigências da Lei Municipal, constantes nesta venda e compra. A outorgada compradora goza de isenção, quanto ao recolhimento do ITBI, devido por esta escritura, conforme consta da Lei nº 8.927, Capítulo II, Art. 4º, Inciso V, da vigente Lei Estadual, e ainda com base da Lei nº 10.064/72, Art.3º; e, alterada ainda pelo Art. 3º da Lei Estadual nº2.604/99; bem como as Certidões que complementam a presente, os quais deverão ser apresentados a cargo da outorgada compradora por ocasião de ser esta levada a registro, isentando esta serventia por quaisquer responsabilidades ou reclamações, presente ou futura. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensando as testemunhas neste ato, de conformidade com o Prov. nº 047/2.003 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Emol. 1.260,00 VRC = R\$ 132,30. FUNREJUS: A empresa outorgada compradora, goza de imunidade quanto ao recolhimento do Funrejus, conforme item 17, Letra "b", Art.3º, da Lei 2.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei nº12.216/98. (Livro de Protocolo de Escrituras nº 03, fls. 004, sob nº 084; e, no Livro de Feitos nº 05, fls. 004, sob nº 155). Desta será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DÓI, conforme IN/SRF (Art. 5º, IN/SRF 163, de 23/12/99). Eu, JOSÉ RIVA FILHO, Tabelião que a digitei e subscrevi. PIRAPÓ, 29 de Setembro de 2.008. (aa) (A/R). P.rp. VALTER APARECIDO BEGORER. P.rp. ANTONIO ROBERTO DA SILVA. P.rp. SUZANA KARINA DA SILVA "NADA MAIS". Traslada em seguida. Confere com o original, do que de tudo dou fé. Eu, JOSÉ RIVA FILHO, Tabelião que a digitei, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em testº da verdade.-

PIRAPÓ, 29 de Setembro de 2.008.-



**TSUNO & CAMPOSSANO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



HITOSHI TSUNO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.488.287, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 01.09.1970 e CPF nº 137.730.891-04, residente e domiciliado à R. Rui Barbosa, nº 149, Apto 402, Zona 7, CEP 87020-090, na cidade de Maringá - Pr. e **DORVALINA CAMPOSSANO TSUNO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 095.696, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em 11.02.1981 e CPF nº 421.256.771-72, residente e domiciliada à R. Rui Barbosa, nº 149, Apto 402, Zona 7, CEP 87020-090, na cidade de Maringá - Pr., resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como razão social **TSUNO & CAMPOSSANO LTDA.**, tendo sede e foro à Av. Dona Sophia Rasgulaeff, nº 1523, CEP 87033-400, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; Prazo de duração: **INDETERMINADO**; Início das atividades: **em 15.08.2000**; Objetivo social: **“Comércio de: gás liquefeito de petróleo – GLP; carvão vegetal; gelo; refrigerantes; água mineral, suporte para bebedouro e bebedouros”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente vigente no País, pelos sócios: **HITOSHI TSUNO**, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e **DORVALINA CAMPOSSANO TSUNO**, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de **GERENTE** o sócio **HITOSHI TSUNO**, ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor; **PRÓ-LABORE:** aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**TSUNO & CAMPOSSANO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 30 (trinta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA: DECLARAM, para os efeitos de **ENQUADRAMENTO** como **MICROEMPRESA – ME** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei..

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá - Pr., 08 de Agosto de 2000

Hitoshi Tsuno
HITOSHI TSUNO

Dorvalina Camposso Tsuno
DORVALINA CAMPOSSANO TSUNO

TESTEMUNHAS:

Airton Tolentino da Silva
Airton Tolentino da Silva
IRG nº 1.369.056-SSP/PR

José Pereira dos Reis
José Pereira dos Reis
RG nº 3.751.755-0-SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0439452 3

Protocolo: 00/183586-6

Tufi Rame
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

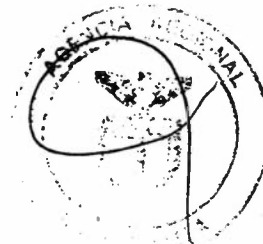
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 835874

Protocolo: 00/183587-4

Tufi Rame
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

Claudia Cristina Panichi
Claudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.547-PR

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
III GÁS - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N°. 03.997.873/0001-09
NIRE N°. 41204394523**



CIDIO ZECLHYNYSKI, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, com CPF nº. 634.108.859-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº. 4.483.142-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº.5362, Centro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87501-400 e

ELIANI DIAS DE SOUZA ZECLHYNYSKI, brasileira, natural de Umuarama/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com CPF sob o nº.851.350.209-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº.3.774.433-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº. 5362, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87501-400, únicos sócios da firma **III GÁS - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Herminia Rufino Bergonese, nº. 40, Jardim das Palmeiras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86083-550, registrada no CNPJ sob o nº.03.997.873/0001-09, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma **FILIAL** da sociedade com sede na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, à Rua Uruguai, nº.35, Jardim Diamantina CEP: 86804-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s): Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da filial inteiramente subscrito e integralizado pelo sócios, na forma prevista, na importância de R\$.4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$.1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas.

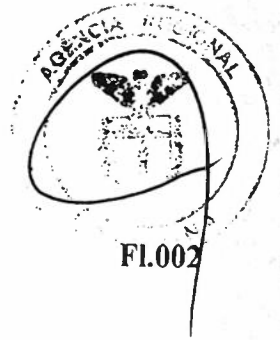
NOME:	Nº.DE COTAS	VALOR R\$
Cídio Zeclhynski	3.960	3.960,00
Eliani Dias de Souza Zeclhynski	40	40,00
Total	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Cídio Zeclhynski, a quem compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros(s) sócio(s).

Eliani D. S. Zeclhynski



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HIT GÁS – COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 03.997.873/0001-09
NIRE Nº. 41204394523**



CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Apucarana, 01 de março de 2010.



Cidéo Zeclhynski
Cidéo Zeclhynski

Eliani Dias de Souza Zeclhynski
Eliani Dias de Souza Zeclhynski



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de **CIDIO ZECLHYNKI E ELIANI DIAS DE SOUZA ZECLHYNSKI** em 01 de Março de 2010 em Umuarama-PR. 03/03/10

Em Teste da verdade

(MARMALVA SOARES TAVARES - TITULAR) (MÍLDA CLAYTON DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBS.)
(SANDRA ESCOUETTI BECCARI) (MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTES)
AUXILIAR RESP.: () CARLOS - FREIZA

TABELEIÃO
DE
NOTAS
DEP 22092



SERVIÇO NOTARIAL
MARMALVA SOARES TAVARES
TITULAR - PORT. 91/2008

Rua Des. Munhoz de Melo, 3820
Fone/Fax: (44) 3055-3366

UMUARAMA - PR



Hit Gás Comércio de Gás Ltda. - EPP
CNPJ 03.997.873/0001-09
Sétima Alteração de Contrato Social

Cídio Zeclhynski, brasileiro, divorciado, empresário, com **RG 4.483.142-2 SSP-PR** e **CPF 634.108.859-00**, residente e domiciliado em Apucarana-PR, na Rua Uruguai, 35, Jardim Diamantina, CEP 86804-050 e,

Eliani Dias de Souza, brasileira, divorciada, empresária, com **RG 3.774.433-6 SSP-PR** e **CPF 851.350.209-00**, residente e domiciliada em Umuarama-PR, na Rua Mato Grosso, 5362, CEP 87501-400, únicos sócios da empresa **Hit Gás Comércio de Gás Ltda. - EPP**, com sede e foro em Londrina-PR, na Rua Hermínia Rufino Bergonese, 40, Jardim das Palmeiras, CEP 86083-550, registrada na **JUCEPAR** sob o **NIRE 41204394523** em data de **10/08/2000** e inscrita no **CNPJ 03.997.873/0001-09**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **Ana Paula Alcântara**, brasileira, solteira, nascida em Umuarama-PR, em 28/03/1989, empresária, com **RG 11.108.044-5 SSP-PR** e **CPF 077.191.539-01**, residente e domiciliada em Apucarana-PR, na Rua Uruguai, 35, Jardim Diamantina, CEP 86804-050;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia Eliani Dias de Souza, que possui na sociedade 40 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, retira-se da sociedade transferindo suas quotas no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) à sócia ingressante **Ana Paula Alcântara** em moeda corrente do país no presente ato;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a partir desta alteração de contrato social, fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no presente ato assim distribuído entre os sócios;

Cídio Zeclhynski	Nº de quotas	19.800	R\$ 19.800,00
Ana Paula Alcântara	Nº de quotas	200	R\$ 200,00

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cídio Zeclhynski, brasileiro, divorciado, empresário, com **RG 4.483.142-2 SSP-PR** e **CPF 634.108.859-00**, residente e domiciliado em Apucarana-PR, na Rua Uruguai, 35, Jardim Diamantina, CEP 86804-050 e,

Ana Paula Alcântara, brasileira, solteira, nascida em Umuarama-PR, em 28/03/1989, empresária, com **RG 11.108.044-5 SSP-PR** e **CPF 077.191.539-01**, residente e domiciliada em Apucarana-PR, na Rua Uruguai, 35, Jardim Diamantina, CEP 86804-050, únicos sócios da empresa **Hit Gás Comércio de Gás Ltda. - EPP**, com sede e foro em Londrina-PR, na Rua Hermínia Rufino Bergonese, 40, Jardim das Palmeiras, CEP 86083-550, registrada na **JUCEPAR** sob o **NIRE 41204394523** em data de **10/08/2000** e inscrita no **CNPJ 03.997.873/0001-09**, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de **Hit Gás Comércio de Gás Ltda. - EPP**, e tem a sua sede e domicílio em Londrina-PR, na Rua Hermínia Rufino Bergonese, 40, Jardim das Palmeiras, CEP 86083-550;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

Eliani D. Souza

Ana Paula Alcântara

Hit Gás Comércio de Gás Ltda. - EPP
CNPJ 03.997.873/0001-09
Sétima Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2000 e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

Cidío Zeclhynski	Nº de quotas	19.800	R\$ 19.800,00
Ana Paula Alcântara	Nº de quotas	200	R\$ 200,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial em Apucarana-PR, na Rua Uruguai, 35, Jardim Diamantina, CEP 86804-050;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **Cidío Zeclhynski**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Declara o administrador não estar impedido por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade pode a qualquer momento, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Ediane J. Souza

Ana Paula Alcântara

Hit Gás Comércio de Gás Ltda. - EPP
CNPJ 03.997.873/0001-09
Sétima Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Londrina - PR, 01 de Dezembro de 2010.


Cídio Zechynski


Ana Paula Alcântara


Eliani Dias de Souza

TESTEMUNHAS:


Cecília Aparecida da Silva
RG 3.727.070-9 SSP-PR


João Lourenço Machado
RG 1.850.356-5 SSP-PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.997.873/0002-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2010
NOME EMPRESARIAL HIT GAS - COMERCIO DE GAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 35	COMPLEMENTO	
CEP 86.804-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DIAMANTINA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/04/2011** às **10:49:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/04/2011